Fls. n.º 2
Proc. 340/91

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO
Número 647 | Rubrica 27/5/91

PROJETO DE LEI Nº 75 DE 27 DE MAIO DE 1991.

autoriza o Executivo à assinar convênios com entidades assistenciais do município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em _____ de 1991, aprovou Projeto de Lei nº_____/91, de autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenios com as seguintes entidades assistenciais filantropicas do município:

I- Obra do Berço Nossa Senhora do Rosario;
II- Mocidade Espírita de Mococa;
III- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
IV- Lar Maria Imaculada;
V- Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barretto"
VI- Centro Social Católico de Mococa.

Art. 2º - Os valores conveniados de que trata o artigo 1º desta Lei dependerão de anuência legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 27 DE MAIO DE 1991.

Neide Falarini Bedin
NEIDE FALARINI BEDIN
Vereadora

J U S T I F I C A T I V A

Tendo em vista o disposto no item IV e XIII da Lei Organica do Municipio, nosso projeto está adequando aos preceitos legais a celebração de convenios com entidades de carater assistenciais no município.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 27 DE MAIO DE 1991.

Neide Falarini Bedin
NEIDE FALARINI BEDIN
Vereadora.

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Educação
S. Sessões 27/05/1991
Presidente

PROJETO DE LEI Nº ____/91 DE ____ DE MAIO DE 1991.

Autoriza o Executivo a assinar convênios com entidades assistenciais do município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em _____ de 1991, aprovou Projeto de Lei nº_____/91, de autoria da Vereadora Neide Palarini Bedin, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenios com as seguintes entidades assistenciais filantropicas do município:

I- Obra do Berço Nossa Senhora do Rosario;
II- Mocidade Espirita de Mococa;
III- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
IV- Lar Maria Imaculada;
V- Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barretto"
VI- Centro Social Católico de Mococa.

Art. 2º - Os valores convenciados de que trata o artigo 1º desta Lei dependerão de anuência legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR RIBEIRO DA SILVA, 27 DE MAIO DE 1991.

NEIDE PALARINI BEDIN
Vereadora

J U S T I F I C A T I V A

Tendo em vista o disposto no item IV e XIII da Lei Organica do Município, nosso projeto está adequando aos preceitos da celebração de convenios com entidades de caráter assistencial no município.

PLENÁRIO VEREADOR RIBEIRO DA SILVA, 27 DE MAIO DE 1991.

NEIDE PALARINI BEDIN
Vereadora.

DESPACHO

A(s) Comissões

S. Sessões, 27/05/1991

Presidente

PROCESSO Nº.370/91 - PROJETO DE LEI Nº.75/91

Fls. nº 3
Proc. 370 91

Recebido ... e
parecer em ——/——/19——
com o prazo de ——— dias
vencível em ——/——/19——
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Macaé
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
João Noka
com prazo de ... dias vencível em .../.../...
Sala das Comissões em
.../.../...

Recebido ... e
parecer em ——/——/19——
com o prazo de ——— dias
vencível em ——/——/19——
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Macaé
PRESIDENTE
Comissão de Educação

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
João Batista
com prazo de ... dias vencível em .../.../...
Sala das Comissões em
.../.../...

Aprovado pela Comissão de Justiça, acompanhando o voto do Relator, vencido o Vereador Tadeu Rezende.
S.S. em 24-6-91
Dr. Walter de Souza Xavier
PRESIDENTE

APROVADO p/ emenda
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão de 24 de 06 de 1991
Presidente

Aprovado pela Comissão de Educação, acompanhando o voto do Relator, vencido o Vereador João Batista de Souza, acompanhando as emendas da entidade Sociedade Cultural Francisco de Assis.
S.S. em 24-6-91
Dr. Walter de Souza Xavier
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão de 05 de 08 de 1991
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 4
Proc. 370 191

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº 75/91

INTERESSADO:- Vereadora - Neide Falarini Bedin

RELATOR :- Vereador - Jair Rotta

ASSUNTO :- Projeto de Lei nº 75/91 - autoriza o Executivo a assinar convênio com entidades assistenciais do Município.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e Fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 03 de junho de 1991

DR. JAIR ROTTA
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 06 de junho de 1991

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Secretário

NATALISSO PAZOTE
Membro

Fls. nº 5
Proc. 340/91

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS, DEFESA DO MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº 75/91

INTERESSADO:- Vereadora - Neide Falarini Bedin

RELATOR :-

ASSUNTO :- Projeto de Lei nº 75/91 - autoriza o Executivo a assinar convênio com entidades assistenciais do Município.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e Fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 03 de junho de 1991

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 06 - junho - 1991

Projeto 75/91 -

Fls. n.º 6
Proc. 3/10/91

Emenda - Mical = acrescentando: Paróquia Cristã "Francisco de Assis"

" Emenda Tadeu - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marcos.

apresentada em Sessão de 24-06-91

2ª Discussão

Emenda substitutiva:- Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as entidades assistenciais filantrópicas do município.

Presente — { Sr. D. Juan
Joaquín Ruiz

Extra

Tarde = Codeine - cop pour —

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 370/91

ref.Of.318/91-CM.

Mococa, 07 de agôsto de 1.991

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 05 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº. 72/91 - Projeto de Lei 149/90 (aprovado com Emenda).
AUTÓGRAFO Nº. 73/91 - Projeto de Lei 24/91 (autoria do Vereador Ilto Francisco Coelho).
AUTÓGRAFO Nº. 74/91 - Projeto de Lei 17/91
AUTÓGRAFO Nº. 75/91 - Projeto de Lei 74/91 (autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin).
AUTÓGRAFO Nº. 76/91 - Projeto de Lei 75/91 (autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin).
AUTÓGRAFO Nº. 77/91 - Projeto de Lei 83/91 (autoria do Vereador Dr. Jair Rotta).
AUTÓGRAFO Nº. 78/91 - Projeto de Lei 84/91 (autoria do Vereador José Pompeo Corradi).

Reiterando a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração, firmamo-nos.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 340/91

AUTÓGRAFO Nº 76 DE 1.991

Projeto de Lei 75/91

Autoriza o Executivo a assinar convênios com entidades assistenciais do município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em 05 de agosto de 1991, aprovou Projeto de Lei nº 75/91, de autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as entidades assistenciais filantrópicas do município.

Art. 2º - Os valores conveniados de que trata o artigo 1º desta Lei dependerão de anuência legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE AGOSTO DE 1.991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

fls. n.º 9
Proc. 37/91

AUTÓGRAFO Nº 76 DE 1.991
Projeto de Lei 75/91

Autoriza o Executivo a assinar convênios com entidades assistenciais do município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em 05 de agosto de 1991, aprovou Projeto de Lei nº 75/91, de autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as entidades assistenciais filantrópicas do município.

Art. 2º - Os valores conveniados de que trata o artigo 1º desta Lei dependerão de anuência legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE AGOSTO DE 1.991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

Para Redação Final
De Acordo
Sala das Comissões, 06/08/91

DR. JAIR ROTTA
Secretário

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 10
Proc. 340/91

LEI Nº 2.136 DE 30 DE AGOSTO DE 1991

Autoriza o Executivo a assinar convênios com entidades assistenciais do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa em Sessão Ordinária de 05 de agosto de 1991, aprovou Projeto de Lei de autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin, e eu sanciono e promulgo nos termos do parágrafo único do artigo 40 da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as entidades assistenciais filantrópicas do Município.

Artigo 2º - Os valores conveniados de que trata o artigo 1º desta Lei, dependerão de anuência legislativa.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE AGOSTO DE 1991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº 11
Proc. 370/91

Ref.Of.435/91-CM

Mococa, 04 de setembro de 1991

Senhor Prefeito:

Estamos passando as mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, cópia da Lei nº 2136 de 30 de agosto de 1991, promulgada por esta Presidência, face ao disposto do parágrafo 6º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, solicitamos a promulgação da mesma no Diário Oficial do Município.

Nesta oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA - SP

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 12
Proc. 370/91

LEI Nº 2.136 DE 30 DE AGOSTO DE 1991

Autoriza o Executivo a assinar convênios com entidades assistenciais do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa em Sessão Ordinária de 05 de agosto de 1991, aprovou Projeto de Lei de autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin, e eu sanciono e promulgo nos termos do parágrafo único do artigo 40 da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as entidades assistenciais filantrópicas do Município.

Artigo 2º - Os valores conveniados de que trata o artigo 1º desta Lei, dependerão de anuência legislativa.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE AGOSTO DE 1991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente